



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

LEI MUNICIPAL Nº 3.387, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

“ALTERA ARTIGO 1º E 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.380 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023, E A REDAÇÃO DO CAPUT DO ARTIGO 1º E A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.382, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALDOMIR LUIZ CANTONI, Prefeito Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Fica alterado os artigos 1º e 2º e revoga o artigo 4ª da Lei Municipal nº 3.380 de 21 de dezembro de 2023.

§1º Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 3.380, de 21 de dezembro de 2023, no que diz respeito ao valor do vencimento mensal dos cargos de *Professor de Ciências/Biologia, 24 horas, e Professor de Matemática 20 horas, passando a seguinte redação:*

“Art. 1º.

Quant.	Função	Horas Semanais	Vencimento Mensal
13	Professor de Pedagogia	24 horas	R\$ 2.445,79
02	Professor de Língua Portuguesa	24 horas	R\$ 2.445,79
01	Professor de Artes	24 horas	R\$ 2.445,79
01	Professor de Ciências/Biologia	24 horas	R\$ 2.445,79



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

02	Professor de Matemática	24 horas	R\$ 2.445,79
01	Professor de Matemática	20 horas	R\$ 2.038,16
01	Professor de Educação Física- Escola	24 horas	R\$ 2.445,79
01	Professor de Educação Física- Oficinas	24 horas	R\$ 2.445,79
03	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	R\$ 1.480,79 + insalubridade
01	Motorista	44 horas	R\$ 2.165,97 + periculosidade

§2º Altera a redação do artigo 2º, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O prazo de vigência da contratação será a partir da assinatura do contrato, até o dia 20 de dezembro de 2024.

Parágrafo Único: Havendo candidato aprovado em concurso público, apto a assumir a vaga, ou o retorno de servidor afastado, o contrato será rescindido.

Art. 2º Altera a redação do artigo 1º, caput, e a redação do parágrafo Único do artigo 2º da Lei Municipal nº 3.382, de 21 de dezembro de 2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica Poder Executivo autorizado a contratar, até a data de 20 de dezembro de 2024, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade e função de Agentes Comunitário de Saúde, conforme segue:

.....
Art. 2º

Parágrafo Único - A contratação se dará da data da assinatura do contrato, limitada a 20 de dezembro de 2024.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

ALDOMIR LUIZ CANTONI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra

JONATAN DI DOMENICO

Secretário Municipal de Administração

